



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.197

(Projeto de Lei nº 15/2016, de autoria do vereador Ederson Fabiano Bardellin)

Dispõe sobre a instituição do Programa Jovens Empreendedores.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e a Prefeita Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a instituição no município de Santa Cruz das Palmeiras do “Programa Jovens Empreendedores”, com o seguinte objetivo:

- I – mostrar a importância da micro e pequena empresa na economia do país, como mola propulsora da geração de emprego e renda, despertando no jovem estudante o espírito empreendedor, bem como o gosto pela gestão de negócios.
- II – prestar serviços de apoio e orientação aos futuros empreendedores;
- III – criar e estimular uma cultura empreendedora.

Artigo 2º - Para consecução dos objetivos do Programa instituído por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com as escolas públicas e particulares de ensino fundamental e médio, sindicatos, associações e organizações de apoio à micro e pequena empresa.

Artigo 3º - As microempresas participantes deste Programa que contratarem pelo menos um “jovem aprendiz” poderão gozar de benefícios fiscais, a critério da administração municipal, conforme vier a ser definido por decreto que regulamenta a presente lei.

Artigo 4º - As parcerias serão firmadas anualmente, preferencialmente no início do ano letivo, e respeitarão a conveniência funcional de cada estabelecimento de ensino.

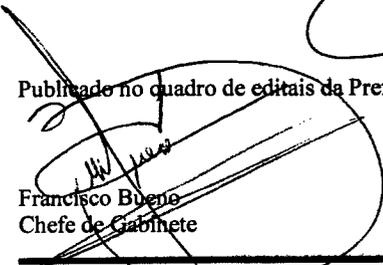
Artigo 5º - O Programa de que trata esta lei poderá ser utilizado como atividades de estágio, a critério do estabelecimento do ensino.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 1º de julho de 2016.


Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal A Folha de Santa Cruz das Palmeiras em 07/072016.


Francisco Bueno
Chefe de Gabinete